

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por Politécnico de Leiria, com sede na Rua General Norton de Matos, 2401-901 Leiria, representado pelo seu Vice-presidente, Nuno Miguel Morais Rodrigues,

E

A **AFESP - Associação Portuguesa de Sinalização e Segurança Rodoviária**, adiante designada por AFESP, com sede na Praça de Alvalade, N.º 6, 1.º andar, sala 13, 1700-036 Lisboa, representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe Alves Gonçalves Balula,

Considerando:

O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer bases de cooperação em matérias de interesse comum, designadamente em domínios técnicos, científicos e pedagógicos entre o Politécnico de Leiria e a AFESP.

Cláusula 2.ª

A cooperação entre os outorgantes revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de ações que visem:

- a) O intercâmbio de bibliografia técnica, científica e pedagógica;
- b) A realização de eventos;
- c) A organização de cursos, conferentes ou não de grau;
- d) A concretização de projetos de investigação;
- e) Atividades de atualização de pessoal técnico e administrativo;
- f) A prestação de serviços;
- g) Outras atividades enquadráveis neste protocolo.

Cláusula 3.ª

O presente protocolo tem âmbito geral, devendo ser objeto de acordos específicos a concretização dos termos das ações de colaboração referidas na cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Os encargos financeiros decorrentes das ações realizadas no âmbito deste protocolo constarão, obrigatoriamente, dos acordos específicos a celebrar.

Cláusula 5.ª


Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 6.ª

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
2. Em caso denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as atividades em curso até ao seu término.

Leiria, aos 21 de novembro de 2019

Pelo Politécnico de Leiria



(Nuno Miguel Morais Rodrigues)

Pela AFESP



(Nuno Filipe Alves Gonçalves Balula)